



**DECRETO Nº 048/2021**

**Figueirópolis/TO, 08 de janeiro de 2021.**

**Dispõe sobre a doação de Lote urbano para fins de habitação de interesse social, na forma da lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020 e lei 116/2010 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município e na forma da Lei Federal 11.888/2008, Lei Municipal nº116/2010 e lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020, que institui o programa de doação de lotes urbano para fins de habitação de interesse social lei 116/2010, para as pessoas que reside neste imóvel e Lei Municipal nº116/2010. (Política Habitacional do Município de Figueirópolis),

**CONSIDERANDO AINDA**, que o Senhor, **GILMÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no imóvel situado na Rua 22, s/n, Lt. 17, Qd. 69, Loteamento Cidade de Figueirópolis, centro, desta cidade de Figueirópolis/ TO, portador do RG nº 690.987- 2ª via- SSP - TO e do CPF nº 006.981.601-85, conforme documentos anexos, que faz parte integrante deste decreto reside neste imóvel há mais de 05 anos e que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos.

### **DECRETA**

Art. 1º Fazer doação em caráter gratuito e emissão de termo de posse em favor do Senhor **GILMÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no imóvel situado na Rua 22, s/n, Lt. 17, Qd. 69, Loteamento Cidade de Figueirópolis, centro, desta cidade de Figueirópolis/ TO, portador do RG nº 690.987- 2ª via- SSP - TO e do CPF nº 006.981.601-85, tendo em vista conforme documentos anexos, que faz parte integrante deste decreto o donatário reside neste imóvel há mais de 05 anos e que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos da lei 234/2020.

Art. 2º A presente doação será precedida de dispensa de licitação em razão de beneficiar programa de doação de imóveis.



PREFEITURA DE  
**FIGUEIRÓPOLIS**  
Trabalhando pelo Povo!

ADM.: 2021 - 2024

**Art. 3º Deverá ser transcrito na escritura pública que a mencionada doação precedida é em razão de beneficiar programa habitacional de interesse social, possuindo encargo para utilização do imóvel onde será de uso exclusivo para moradia, não podendo o donatário alienar, ceder, emprestar, locar, abandonar e de qualquer forma modificar o seu uso e seu cumprimento se dará pelo prazo de 05 (Cinco) anos, após expirar o referido prazo findará os encargos.**

Art. 4º Cessadas as razões que justificaram a sua doação pelo descumprimento dos dispositivos da presente Lei por parte da donatária, reverterão o imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, para que o Poder Executivo promova sua arrecadação e reutilização em benefício do programa de habitação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, dia 08 do mês de janeiro de 2021, 130º da República, 31º do Estado e 40º da emancipação do Município.

**JAKELINE PERIRA DOS SANTOS**  
*Prefeita Municipal*

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria de Administração e Planejamento nos Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que Decreto n.º 001/2021 de 08 / 01 / 2021 Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data. Figueirópolis-TO, 08 / 01 / 2021

Adenevaldo da Silva Machado

Sec. Mun. de Administração e Planej  
Decreto nº 001/2021

Endereço: Av. Bernardo Sayao, Nº 1.445, Figueirópolis – Tocantins, Telefone (63)33741417/33741288/33741696 – E-mail: [prefeiturafigueirópolis@yahoo.com.br](mailto:prefeiturafigueirópolis@yahoo.com.br)